



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº \_\_\_\_/2026

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

*“Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, estabelece sua governança, instrumentos, etapas de implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.”*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e orgânicas:

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o dever de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, na forma do art. 74 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da governança pública, da ética administrativa, da transparência, da prevenção de irregularidades, da gestão de riscos e da responsabilização adequada no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Referencial Técnico para Implantação de Programas de Integridade nos Municípios Mato-Grossenses, elaborado no âmbito da Rede de Controle da Gestão Pública de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a adesão formal da Câmara Municipal de Cáceres ao referido referencial técnico;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Integridade da Câmara Municipal de Cáceres/MT, destinado à promoção da ética pública, da boa governança, da transparência, da prevenção de irregularidades, da gestão de riscos e do fortalecimento dos controles internos.

**Parágrafo único.** O Programa de Integridade compreende o conjunto de princípios, instâncias, instrumentos, processos e ações voltados à prevenção, detecção, resposta e remediação de desvios éticos, fraudes, conflitos de interesses e demais condutas incompatíveis com o interesse público.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de Integridade:

I – fortalecer a cultura institucional orientada pela ética, probidade e responsabilidade pública;

II – prevenir a ocorrência de fraudes, corrupção, conflitos de interesses, assédio e demais irregularidades;

III – aperfeiçoar os controles internos preventivos e a gestão de riscos nos processos mais sensíveis da Câmara Municipal;

IV – ampliar a transparência ativa, o controle social e a confiança da sociedade no Poder Legislativo Municipal;

V – assegurar tratamento adequado, imparcial e tempestivo às manifestações e denúncias;

VI – promover melhoria contínua dos processos administrativos sob a perspectiva da integridade.

**Art. 3º** O Programa de Integridade observará as seguintes diretrizes:

I – comprometimento público, formal e permanente da alta administração;

II – atuação sistêmica e transversal, envolvendo todas as unidades administrativas;

III – prevenção como eixo prioritário, sem prejuízo dos mecanismos de detecção, apuração e responsabilização;

IV – integração entre integridade, governança, gestão de riscos, controles internos e transparência;

V – monitoramento permanente, avaliação periódica e aperfeiçoamento contínuo;

VI – proteção à boa-fé, à confidencialidade e à vedação de retaliações, nos limites da legislação aplicável.

**Art. 4º** O Programa de Integridade será estruturado em:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

I – elementos centrais, compreendendo comprometimento da alta administração, cultura organizacional e recursos e estruturas de apoio;

II – elementos essenciais, compreendendo código de ética e de conduta, gestão de riscos, capacitação, comunicação e controles internos preventivos;

III – elementos complementares, compreendendo transparência e controle social, ouvidoria e canais de denúncia, auditoria interna e mecanismos de detecção, correição e responsabilização.

## CAPÍTULO II

### DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

**Art. 5º** Fica criado o Comitê de Integridade da Câmara Municipal de Cáceres/MT, instância colegiada de natureza consultiva, propositiva, coordenadora e de monitoramento do Programa de Integridade.

**Art. 6º** O Comitê de Integridade será instituído por ato da Presidência, com composição multidisciplinar e participação, sempre que possível, de representantes da Presidência, Diretoria-Geral, Unidade de Controle Interno, Procuradoria, Ouvidoria, gestão de pessoas e unidade responsável por licitações, contratos e patrimônio, ou setores equivalentes.

**§ 1º** Na hipótese de limitação estrutural ou de pessoal, as atribuições do Comitê poderão ser operacionalizadas por composição enxuta, sem prejuízo da atuação integrada das unidades administrativas envolvidas.

**§ 2º** A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** Compete ao Comitê de Integridade:

- I – coordenar o diagnóstico institucional;
- II – propor o Plano de Integridade;
- III – articular as unidades responsáveis pela execução das ações previstas no Programa;
- IV – acompanhar a implementação das medidas previstas no Plano;
- V – propor prioridades, metas, indicadores e cronogramas;
- VI – fomentar ações de capacitação, comunicação e disseminação da cultura ética;
- VII – supervisionar o mapeamento e o tratamento dos riscos de integridade;
- VIII – elaborar relatório anual de integridade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

IX – propor a revisão periódica desta Resolução e dos instrumentos dela decorrentes.

**Art. 8º** A Unidade de Controle Interno atuará no Programa de Integridade como instância de assessoramento técnico, avaliação, monitoramento e emissão de recomendações, preservadas sua autonomia funcional, independência técnica e competências normativas.

**Parágrafo único.** A Unidade de Controle Interno não exercerá, com exclusividade, a gestão executiva do Programa de Integridade, nem substituirá as responsabilidades gerenciais das demais unidades administrativas.

### CAPÍTULO III

#### DOS INSTRUMENTOS DO PROGRAMA

**Art. 9º** Constituem instrumentos mínimos do Programa de Integridade:

- I – Plano de Integridade;
- II – Código de Ética e de Conduta;
- III – procedimentos de gestão de riscos de integridade;
- IV – plano anual de capacitação;
- V – plano de comunicação institucional;
- VI – controles internos preventivos aplicáveis aos processos críticos;
- VII – mecanismos de transparência ativa e controle social;
- VIII – ouvidoria e canais de denúncia;
- IX – mecanismos de auditoria, monitoramento e avaliação;
- X – procedimentos de apuração e responsabilização, observado o devido processo legal.

**Art. 10.** O Plano de Integridade conterà, no mínimo:

- I – diagnóstico institucional;
- II – identificação dos processos sensíveis e dos principais riscos de integridade;
- III – ações, metas, responsáveis e prazos;
- IV – medidas de prevenção, detecção, resposta e remediação;
- V – ações de capacitação e comunicação;
- VI – indicadores de acompanhamento;
- VII – forma de monitoramento, revisão e atualização.

**Art. 11.** O Código de Ética e de Conduta deverá contemplar, no mínimo:

- I – valores, princípios e padrões esperados de comportamento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- II – regras sobre conflito de interesses;
- III – uso adequado de bens, recursos e informações públicas;
- IV – relacionamento com fornecedores e partes externas;
- V – vedações relativas a favorecimento pessoal, nepotismo, assédio, discriminação e outras condutas incompatíveis com a função pública;
- VI – deveres de comunicação, cooperação e respeito institucional.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO DE RISCOS, TRANSPARÊNCIA E DETECÇÃO

**Art. 12.** A Câmara Municipal de Cáceres adotará processo sistemático de gestão de riscos de integridade, compatível com sua estrutura administrativa, destinado à identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de eventos que possam comprometer a probidade, a legalidade, a transparência, a imparcialidade e a confiança institucional.

**Art. 13.** O mapeamento de riscos priorizará, sem prejuízo de outros, os seguintes processos e áreas sensíveis:

- I – licitações e contratações;
- II – gestão e fiscalização de contratos;
- III – gestão de pessoas e folha de pagamento;
- IV – diárias, passagens, suprimento de fundos e demais despesas sensíveis;
- V – patrimônio, almoxarifado e bens de consumo;
- VI – transparência ativa, ouvidoria e atendimento ao cidadão;
- VII – processos administrativos e legislativos com maior exposição a conflito de interesses.

**Art. 14.** A transparência ativa constitui diretriz permanente do Programa de Integridade, devendo a Câmara Municipal assegurar, em seu Portal da Transparência e demais meios oficiais, a divulgação atualizada, acessível e compreensível das informações de interesse público, na forma da legislação vigente.

**Art. 15.** A Ouvidoria atuará como canal institucional de escuta, acolhimento, registro, encaminhamento e resposta às manifestações, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação, observadas as competências legais e normativas.

§ 1º Os canais de denúncia deverão possibilitar o recebimento de relatos de irregularidades, fraudes, assédio, conflito de interesses, desvio ético e outras condutas incompatíveis com o interesse público.

§ 2º Deverão ser assegurados, nos limites da legislação aplicável, a confidencialidade das informações, a proteção da identidade do manifestante, quando cabível,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

o tratamento imparcial e tempestivo das manifestações e a vedação de retaliação contra quem agir de boa-fé.

**Art. 16.** A atividade de auditoria interna e os demais mecanismos de detecção serão orientados por critérios de risco e priorizarão áreas críticas, com emissão de relatórios, recomendações e acompanhamento das providências adotadas pelas unidades responsáveis.

**Art. 17.** O Programa de Integridade compreende mecanismos de apuração e responsabilização administrativa, os quais observarão a legislação aplicável, o contraditório, a ampla defesa, a motivação dos atos e o devido processo legal.

## CAPÍTULO V

### DA IMPLEMENTAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** A Câmara Municipal promoverá ações permanentes de capacitação em integridade, ética pública, transparência, gestão de riscos, controles internos, prevenção de conflitos de interesses, contratações públicas e temas correlatos, voltadas a agentes políticos, servidores, estagiários e colaboradores.

**Art. 19.** Será adotada estratégia contínua de comunicação institucional da integridade, com divulgação de valores, regras de conduta, canais de denúncia, resultados alcançados, boas práticas e campanhas educativas.

**Art. 20.** A implementação do Programa de Integridade observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – diagnóstico;
- II – planejamento;
- III – implementação;
- IV – monitoramento e avaliação;
- V – ajuste e aperfeiçoamento contínuo.

**Art. 21.** O processo de implantação inicial observará os seguintes prazos, contados da publicação desta Resolução:

- I – até 30 (trinta) dias, instituição do Comitê de Integridade;
- II – até 90 (noventa) dias, conclusão do diagnóstico institucional preliminar;
- III – até 120 (cento e vinte) dias, elaboração e submissão do Plano de Integridade à Presidência;
- IV – até 180 (cento e oitenta) dias, início da execução das ações prioritárias.

**Art. 22.** O Comitê de Integridade elaborará Relatório Anual de Integridade, contendo, no mínimo, ações executadas no período, grau de cumprimento do Plano, riscos



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

priorizados, medidas adotadas, indicadores de desempenho, dificuldades verificadas e propostas de aperfeiçoamento.

**Art. 23.** O Relatório Anual de Integridade será submetido à Presidência e divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, resguardadas as informações sigilosas e pessoais protegidas por lei.

**Art. 24.** A Presidência poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

### CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE INTEGRIDADE

1. apresentação e fundamento normativo;
2. estrutura de governança do programa;
3. diagnóstico institucional;
4. matriz de riscos de integridade;
5. ações prioritárias por eixo;
6. cronograma de execução;
7. responsáveis por ação;
8. indicadores e metas;
9. plano de capacitação;
10. plano de comunicação;
11. fluxo de monitoramento;
12. forma de revisão anual.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2026.

**Flávio Negação**  
Presidente

**Isaías Bezerra**  
Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Elis Enfermeira**

1ª Secretária

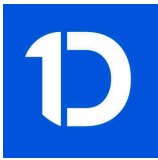
**Pacheco Cabelheiro**

2º Secretário

**Cézare Pastorello**

3º Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A62-E684-126C-619C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 17/04/2026 10:37:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/04/2026 às 11:37 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/3A62-E684-126C-619C>



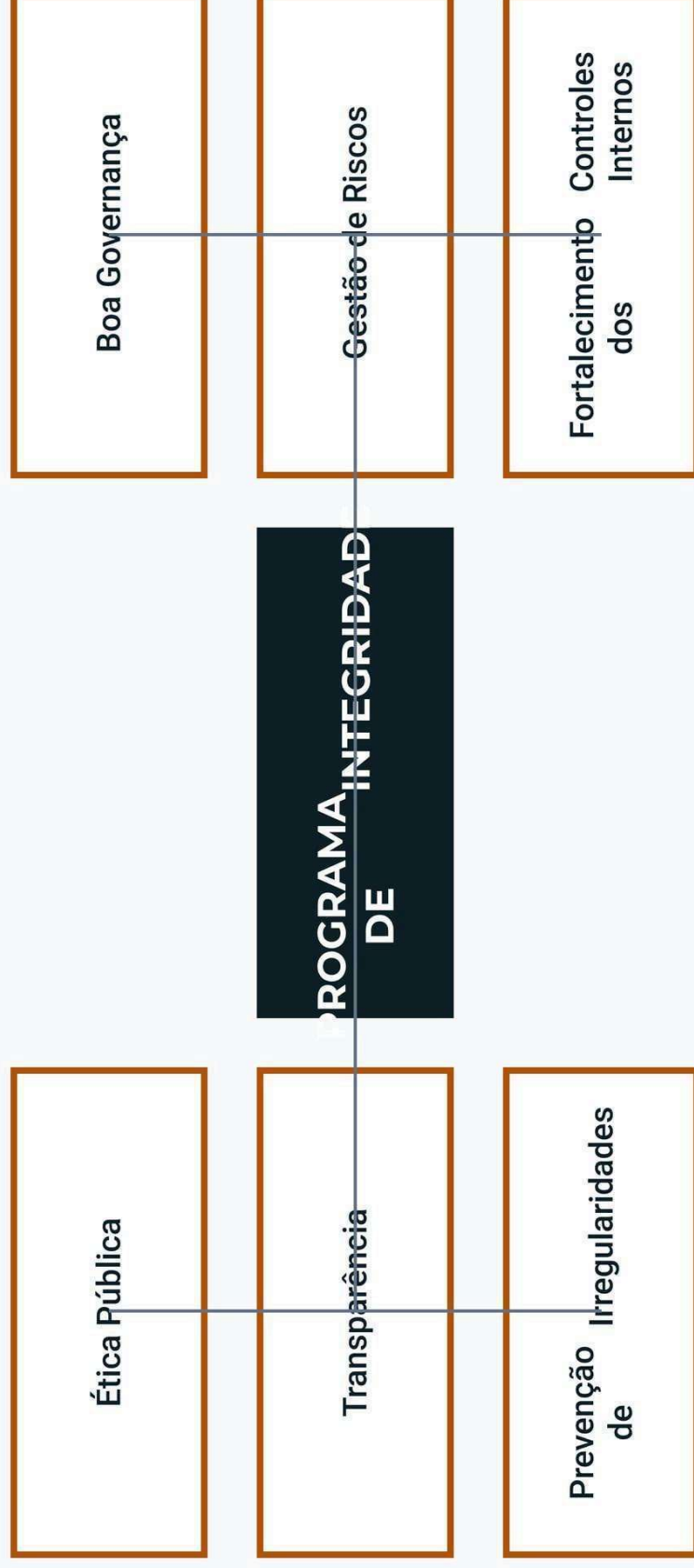
# Programa de Integridade da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Fluxograma de Governança, Instrumentos e  
Implementação

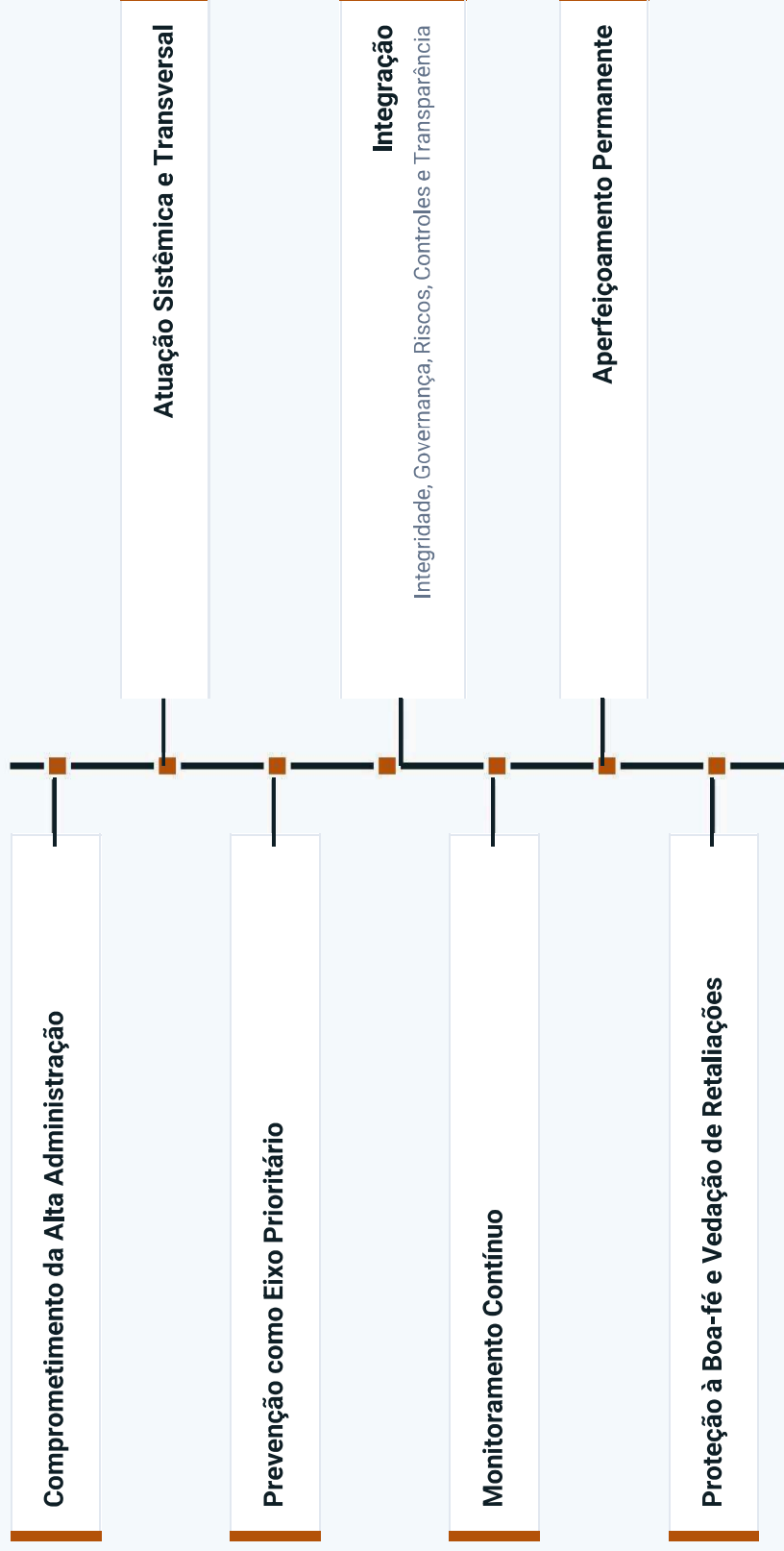
 CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



# Visão Geral do Programa de Integridade



# Diretrizes e Fundamentos



# Arquitetura do Programa de Integridade

## Elementos Centrais



Comprometimento da Alta Administração



Cultura Organizacional



Recursos e Estruturas de Apoio

## Elementos Essenciais



Código de Ética e Conduta



Gestão de Riscos



Capacitação



Comunicação



Controles Internos Preventivos

## Elementos Complementares



Transparência e Controle Social



Ouvidoria e Canais de Denúncia





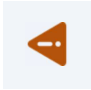


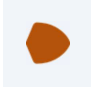




Auditoria Interna e Mecanismos de Detecção



Correção e Responsabilização



# Instrumentos Mínimos de Integridade

|  |   |
|--|---|
| <br><b>Plano de Integridade</b>                   | <br><b>Código de Ética e Conduta</b>                    |
| <br><b>Gestão de Riscos de Integridade</b>        | <br><b>Plano Anual de Capacitação</b>                   |
| <br><b>Plano de Comunicação</b>                   | <br><b>Controles Internos Preventivos</b>               |
| <br><b>Transparência Ativa</b>                  | <br><b>Ouvidoria e Canais de Denúncia</b>             |
| <br><b>Auditoria, Monitoramento e Avaliação</b> | <br><b>Mecanismos de Apuração e Responsabilização</b> |

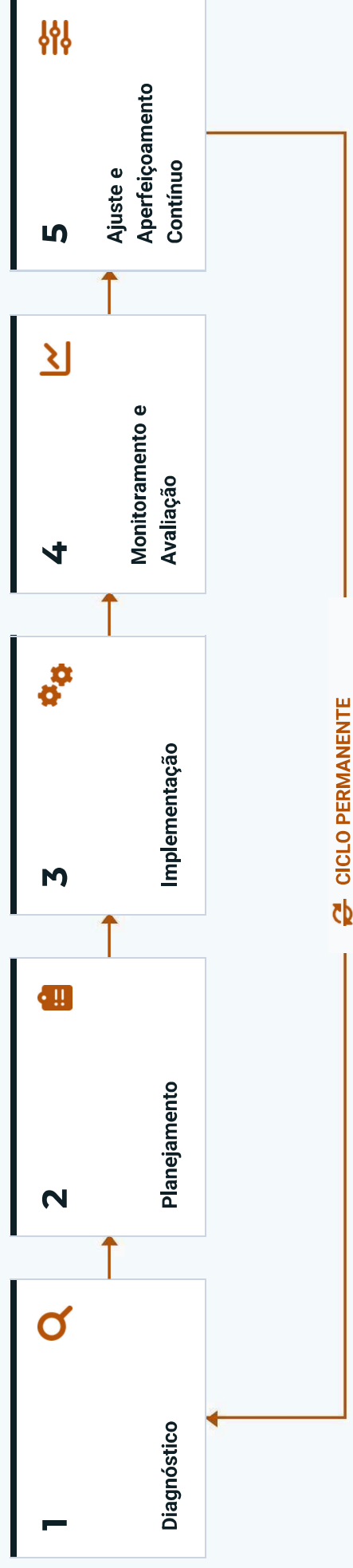




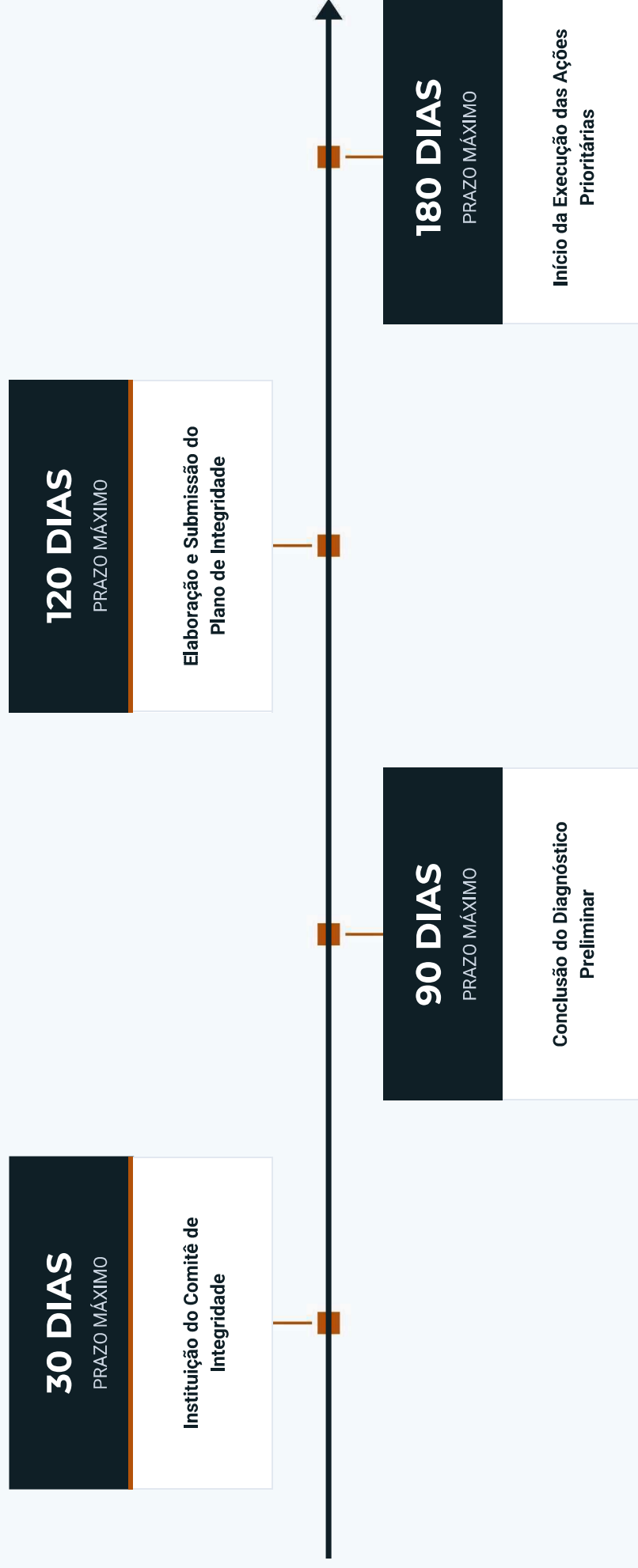


# Fluxo de Implementação do Programa

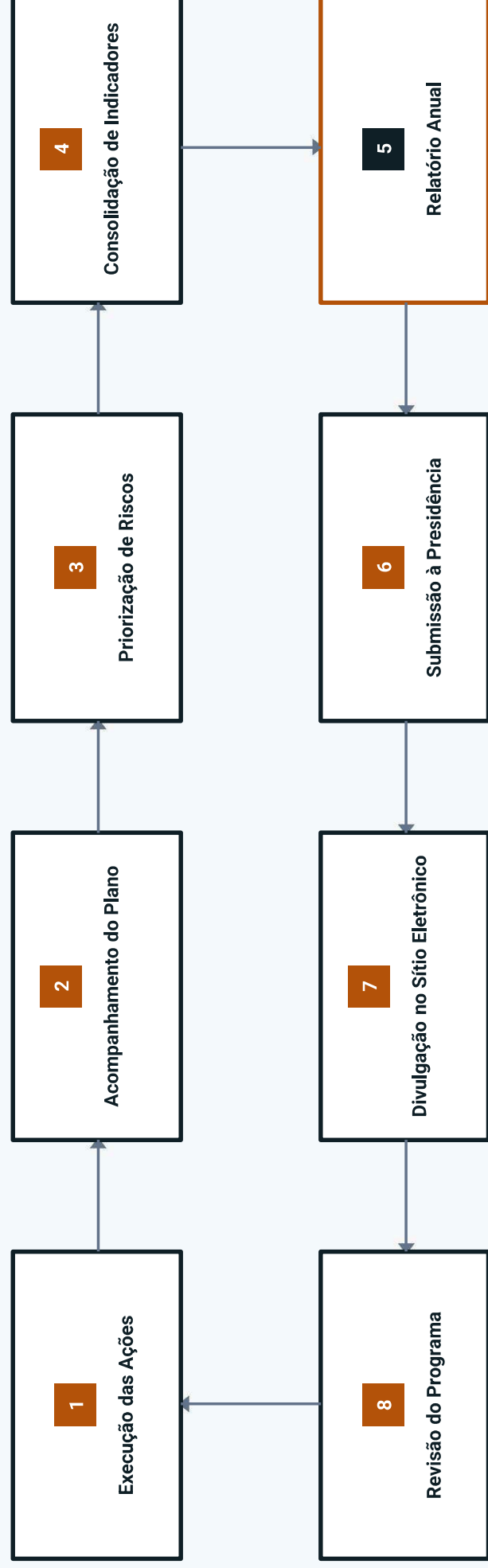
Um ciclo permanente de melhoria contínua, não uma ação pontual.



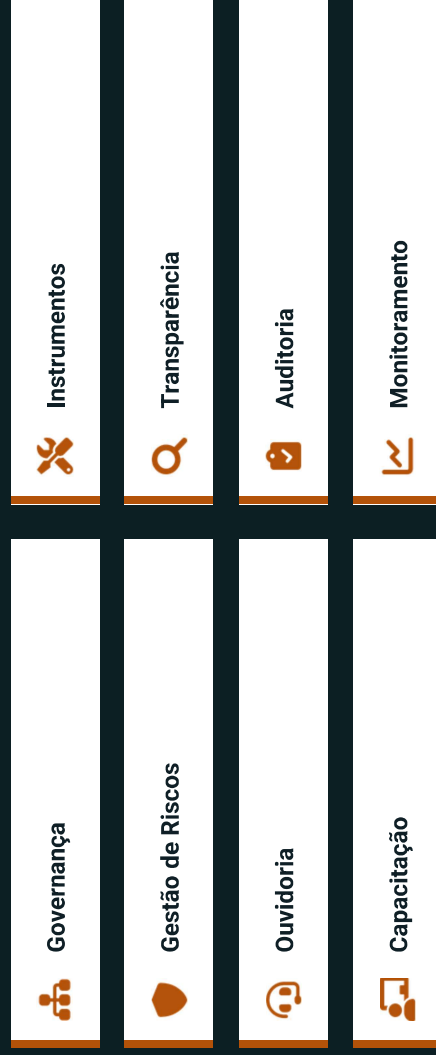
# Cronograma de Implantação



# Ciclo de Monitoramento e Transparência



# Programa de Integridade Institucionalizado



=





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2C1-F5A4-FE76-2300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 17/04/2026 10:43:34 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/04/2026 às 11:43 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D2C1-F5A4-FE76-2300>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3327-0D21-95CF-DE0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (CPF 630.XXX.XXX-20) em 17/04/2026 11:18:16 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (CPF 837.XXX.XXX-04) em 17/04/2026 11:18:43  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 17/04/2026 11:31:04 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 17/04/2026 12:01:45 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/04/2026 às 13:01 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/3327-0D21-95CF-DE0E>